



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 24/2019

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 229.870,87 (Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.070-	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	34846	1.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	35846	64.913,30
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34848	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35848	5.819,58
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	33054	29.433,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35848	34.376,40
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33054	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....:	33054	3.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	33054	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	35848	30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 24/2019

06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	Assistência Social		
06.001.08.243.0000.0.000 -	Assistência à Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.6.060 -	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – FIA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35815	2.867,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34815	700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35815	6.016,85
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	Assistência Social		
06.001.08.243.0000.0.000 -	Assistência à Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.6.062 -	PROGRAMA APRIMORAMENTO SCFV FIA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33872	4.165,38
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31872	700,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	Assistência Social		
06.001.08.243.0000.0.000 -	Assistência à Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.6.063 -	PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ MSE – FIA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35816	1.878,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34816	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35816	7.000,00
TOTAL			229.870,87

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 24/2019

1 – R\$. 224.470,87 - (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 – R\$. 5.400,00 – (Cinco mil e quatrocentos reais), como excesso de arrecadação de fonte específica que se verificar no corrente exercício financeiro;

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 24/2019

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto para abertura de crédito especial, para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. São programas com fonte específica que, com a virada do ano os Id Usos de suas fontes também são alteradas para facilitar o controle do saldo remanescente e os recursos que serão creditados no exercício corrente. Situação que não tem como ser prevista quando da elaboração do orçamento, uma vez que os saldos bancários são apurados somente no último dia útil do exercício financeiro, por isso, todos os convênios, auxílios e/ou programas com situação idêntica, há a necessidade de serem abertos com dotação e fonte específica para a realização daquele saldo, no sentido facilitar a aplicação e demonstração dos recursos de cada exercício.

Neste sentido, é necessário a abertura de crédito para atender a essa nova necessidade que faz presente. Quanto ao impacto orçamentário e financeiro não haverá, pois os custos das despesas serão financiados com receitas específicas.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para podermos reprogramar os valores de convênios e recursos livres para possível reprogramação de governo uma vez que sobrou os valores do convênio.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

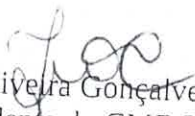
Of. CMDCA 01/2019

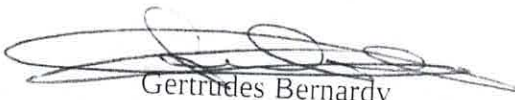
Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2019.

Vimos por meio deste apresentar projeto de Lei para inclusão de dotação orçamentária de saldos remanescentes referente ao recurso do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, saldos estes de recursos do exercício 2018, para executar em 2019.

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer a necessidade de inclusão da rubrica no orçamento, esclarecemos que os saldos existentes no orçamento são provenientes de sobras de previsão de dotação orçamentária do exercício anterior.

Diante do exposto se faz necessário a inclusão no orçamento para que o município possa executar as ações previstas na área da criança e do adolescente


Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA


Gertrudes Bernardy
Gestora da Política da Criança e do Adolescente

Exmo senhor:
Eder Lopes Bueno
Presidente Câmara de Vereadores
Ivaiporã PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Justificativa para abertura de dotação orçamentária de saldos remanescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã.**

O Projeto de Lei encaminhado refere-se a abertura de dotação orçamentária de saldos remanescentes de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os valores apresentados são referente a saldo de recursos provenientes de doações e dedução de imposto de renda os quais são destinados ao Fundo, e recursos de projetos deliberados pelo Fundo Estadual da Infância para o município de Ivaiporã.

Ressaltamos que os valores apresentados foram reprogramados e apresentados ao Conselho Municipal, sendo aprovados para execução em projetos na área da infância, os valores alocados no fundo, serão utilizados através de apresentação de projetos de programas os quais tenham registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão permitidos a utilização de custeio e capital, ou seja, material de consumo, pessoa jurídica e equipamentos.

Os projetos do Fundo Estadual da Infância serão executados conforme plano de ação aprovado no momento da apresentação do projeto, e serão destinados para:

- Custeio de alimentação e materiais pedagógicos dos projetos sociais Casa de Vivência e Renascer e Acolhimento Institucional de crianças;
- Custeio e aquisição de equipamentos(alimentação, combustível computadores) destinado ao trabalho executados com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e jovem aprendiz;
- Custeio na contratação de cursos de qualificação para adolescentes e jovem (cursos de Maquiador, operador de computador e administração de estoque e armazenamento), e alimentação e combustível;
- O recurso de Fortalecimento do Programas de Aprendizagem, será para atender adolescentes e jovens do Município com oferta e inclusão no programa jovem aprendiz, o qual será repassado para entidade que executa o programa de aprendizagem e beneficiará em torno 25 adolescentes que serão selecionados e incluídos no mercado de trabalho como aprendiz. O

Ge
JSC



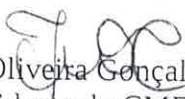
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

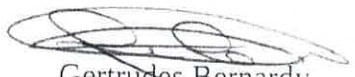
que proporcionará a estes jovens oportunidades de ingressar no mundo do trabalho e consequentemente evitar situações de vulnerabilidades e risco.

Segue em anexo o plano de reprogramação de saldos e a deliberação do Conselho que aprova o mesmo.

Sem mais,

Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2019.


Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA


Gertrudes Bernardy
Gestora da Política da Criança e do Adolescente



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pederio Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Alex Mendonça Papin
Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


José Aparecido Peres
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

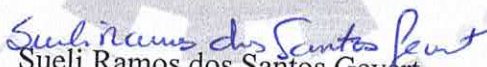
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedero Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Relatora


Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pederio Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator


José Aparecido Peres
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II – Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedero Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo dos Reis
Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

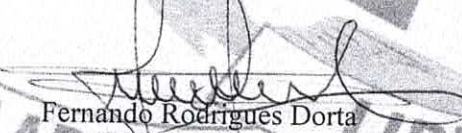
Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 11 de março do ano de 2019, logo após o término da Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - **Projeto de Lei nº 23/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$274.685,83 (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Abertura de Crédito para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. (2ª disc.)
- 2 - **Projeto de Lei nº 24/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$229.870,87 (Duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Abertura de Crédito para atender saldo de programas que necessitam dar continuidade no exercício financeiro de 2019. (2ª disc.)
- 3 - **Projeto de Lei nº 25/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$83.191,45 (Oitenta e três mil cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Dotação destinada a aquisição de emulsão asfáltica, para recape asfáltico em ruas e avenidas do município. (2ª disc.)
- 4 - **Projeto de Lei nº 30/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP. (2ª disc.)
- 5 - **Projeto de Lei nº 31/2019 do Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar ônibus da frota municipal para transporte de membros da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Ivaiporã – CMEG, e dá outras providências. (2ª disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

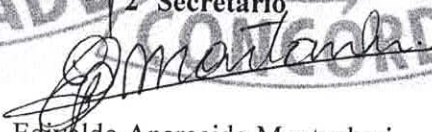

Eder Lopes Bueno
Presidente

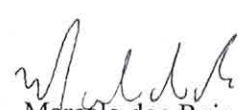

Alex Mendonça Papin
1º Secretário


Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente


Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereador


Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador


Marcelo dos Reis
Vereador


José Apº Peres
Vereador


Ailton Stipp Kulcamp
Vereador